



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras e Contratos

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 021/2018

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº1776/14 e Lei nº 4.846/2018 de 29/08/2018. De acordo com o Processo nº 1317 de 16/08/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421,, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **EDER SANDRO LIMA SCHAEFER**, com Carteira de Identidade nº 6081440403 SJS/II RS , inscrito no CPF sob o 001.546.040-11, PIS nº 212.89193.04-7, com endereço na Est. RST 101, Capororocas,778, Tavares/RS, CEP 96.290-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato será a contratação de um Agente Comunitário para micro área 6-Capororocas, (lado norte) com carga horária semanal de 40 horas para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, em razão da inexistência de candidatos aprovados no concurso público, conseqüentemente a necessidade de contratação temporária

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão iniciados em 06/11/2018 e terminando em 06/05/2019, podendo ser prorrogado por mais seis meses, havendo real necessidade e interesse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATADO**, perceberá o equivalente ao Padrão 12 do Quadro de funcionários, correspondendo ao valor de 40 horas trabalhadas de R\$1.131,52 (Um mil e cento e trinta e um reais com cinquenta e dois), a serem



pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado:

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

3213 – Contratações por tempo determinado

3283-31.90.04.99. 10- Contratação por tempo determinado de profissionais de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei Municipal nº1776/14 Artigos 195 ao 200 e nº 1.973/2017 de 06/06/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras e Contratos

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 01 de novembro de 2018.

EDER SANDRO LIMA SCHAEFER.

Contratado

GILMAR FERREIRA DE LEMOS.

Prefeito Municipal em exercício

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.

Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico.

- OAB/RS nº 87415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento.

CPF nº039.129.710-48.

2-Ezalete Martins Paiva

CPF Nº002.710.880-52